



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 182/2022 - CMP

Pradópolis, 28 de setembro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor

BRUNO MARTINS PESSOA

Rua Duílio, nº 204, AP 32 A – Água Branca – CEP 05.043-020

São Paulo/SP

Assunto: Referente ao Pedido de Acesso à Informação apresentado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Pradópolis (Protocolo: 20220925181837).

Prezado Senhor,

A Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Pradópolis, em atenção ao pedido de acesso a informações acerca de eventuais processos de cassação do Chefe do Poder Executivo Municipal, vem, conforme solicitado, informar o que segue:

1. Se houve instauração de processo de cassação de prefeito que resultou na abertura de comissão processante por esta Câmara Municipal entre os períodos de 2013 até 2020?

R: No período de 2013 a 2020 esta Casa Legislativa, até onde conseguiu-se obter informações junto à administração, instaurou apenas 01 (um) processo de cassação de mandato do prefeito municipal, o qual data do ano de 2019.

2. Se sim, quantos?

R: Foi encontrado apenas 01 (um) processo instaurado de cassação de mandato de prefeito.

3. Requer-se a especificação do número do (s) processo (s) e ano que ocorreu (am).

R: O processo em questão está identificado como “Processo Administrativo nº 001/2019 – Denúncia nº 001/2019, e é datado do ano de 2019.

4. Se sim, qual o crime/tipificação que foi imputado ao prefeito?

R: Recebimento ilegal de 13º salário, referente aos anos de 2017 e 2018, configurando infração política-administrativa prevista no inciso X, do art. 10, do Decreto Lei nº 201/67 (“Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo”).





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

5. *Ao final do processo, o prefeito foi cassado ou absolvido por esta Câmara Municipal?*

R: O Prefeito foi absolvido pelo placar de 7 votos pela absolvição e 2 votos pela condenação.

6. *Qual o quórum mínimo para a cassação do prefeito?*

R: O quórum mínimo é de 2/3 dos membros do Poder Legislativo, em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 5º, do Decreto Lei nº 201/67, que estabelece o quórum de votação em maioria absoluta.

7. *A votação da cassação do prefeito foi secreta ou nominal aberta?*

R: A votação foi nominal e aberta.

8. *Como cada Vereador votou no processo de impeachment/cassação do prefeito?*

R: Vereadores - Partidos - Voto Proferido.

Clair Bronzati – PTB – Condenação

Ricardo Ornelas Ramos – PRB – Absolvição

Nelson Cândido de Souza – PCdoB – Condenação

Edson Teixeira do Nascimento – PP – Absolvição

João da Costa Oliveira – MDB – Absolvição

Thiago Aquino Alves – PRB – Absolvição

Daniel de Souza Silva – PPS – Absolvição

Matheus Alves de Campos – PHS – Absolvição

Fábio Pereira da Costa – AVANTE – Absolvição

9. *Quem presidia a Câmara e qual o seu partido durante o processo instaurado de cassação do prefeito pela Câmara Municipal?*

R: Vereador Fábio Pereira da Costa, Partido AVANTE.

10. *Qual a base legal do trâmite/procedimentos nessa Câmara?*

R: A Câmara Municipal baseia-se no seu Regimento Interno, e nos casos omissos no Decreto Lei nº 201/1967.

Desta forma, sendo o que havia a ser tratado encerro a presente consulta e fico à disposição para suprir novas demandas.

Agradeço a participação.

Atenciosamente,


JEAN CESAR COLETI

Ouvidor Legislativo e Responsável pelo SIC
Portaria nº 016/2022

